

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 019/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.02.05.0006



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), COM ENFOQUE NO SIMEC E APOIO À GESTÃO DAS OBRAS FEDERAIS PACTUADAS COM O FNDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 23 de fevereiro de 2026
FINAL: 23 de fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68



DADOS DO CONTRATADO

TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 26.859.658/0001-47
SBS, QUADRA 2, BLOCO S, EDIFÍCIO EMPIRE CENTER, SALAS 101/102/113, BRASÍLIA/DF
EMAIL: CONTATO@TRASSESSORIAEPROJETOS.COM.BR TELEFONE: (61) 99129-4836
LYSSANDRA ALMEIDA SILVA, CPF: 005.537.291-01



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

L.(S)
Nº 180
RUBRICA:



O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.049.486/0001-86, com sede na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, neste ato representado pela Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 888.399.151-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.859.658/0001-47, com sede na SBS, Quadra 2, Bloco S, Edifício Empire Center, Salas 101/102/113, Brasília/DF, por meio de seu representante legal Sra. **LYSSANDRA ALMEIDA SILVA**, portadora do CPF nº 005.537.291-01, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.02.05.0006, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2026, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria técnica para suporte à Secretaria Municipal de Educação no Plano de Ações Articuladas (PAR), com enfoque no SIMEC e apoio à gestão das obras Federais pactuadas com o FNDE para atender às necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso no monitoramento, supervisão e prestação de contas de ações de obras do Plano de Ações Articuladas (PAR), com	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

-L.(S)
Nº 183
RUBRICA:

enfoque na operacionalização do SIMEC e apoio à gestão das obras federais pactuadas com o FNDE.					
---	--	--	--	--	--

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco Santander, Agência: 4288, Conta Corrente 13002582-9.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12 – EDUCAÇÃO
SubFunção	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver reabilitação após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e decorrido o prazo mínimo legal.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 23 de fevereiro de 2026.



ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 003/2025

Assinado de forma digital por TR
ARQUITETURA E ASSESSORIA
LTDA:26859658000147
Dados: 2026.02.23 19:26:56 -03'00'

LYSSANDRA ALMEIDA SILVA
TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 26.859.658/0001-47

Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

9.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

9.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

9.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

9.2. REVISÃO

9.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

9.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

9.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

9.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

9.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV

(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 001.05.01/2026-CPL, Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM.

São Francisco do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2026.

Elson Aires Barroso Secretário de Administração Portaria nº 05/2025 GERENCIADOR	POSTO NAVARRO LTDA CNPJ: 32.378.092/0001-34 Renata Cristina Rodrigues da Silva CPF: 060.688.933-75 Sócia Administrativa DETENTOR
--	---

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1da1fe336b7dcb9005e46819f9f3f7ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 019/2026. INEXIGIBILIDADE 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 019/2026. INEXIGIBILIDADE 006/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA. OBJETO:** Contratação de assessoria técnica para suporte à Secretaria Municipal de Educação no Plano de Ações Articuladas (PAR), com enfoque no **SIMEC** e apoio à gestão das obras Federais pactuadas com o **FNDE** para atender às necessidades do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROJETO/ATIVIDADE: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante. Lyssandra Almeida Silva - TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 26.859.658/0001-47, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 23 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f6833aab3fc3335392610f2ee55b5d36

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

A Secretária Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, que têm por objeto a Contratação de assessoria técnica para suporte à Secretaria Municipal de Educação no Plano de Ações Articuladas (PAR), com enfoque no SIMEC e apoio à gestão das obras Federais pactuadas com o FNDE para atender às necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, bem como base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa TR ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA, SBS, Quadra 2, Bloco S, Edifício Empire Center, Salas 101/102/113, Brasília/DF, CNPJ: 26.859.658/0001-47, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.
São João do Paraíso/MA, 20 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 80f8aba41bc07e470a932522f7fb5024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE005.002/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO: M R DE CARVALHO LIMA, CNPJ Nº 17.325.854/0001-40,** localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. **REPRESENTANTE:** Maria Raimunda de Carvalho Lima. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 11 (onze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de novembro de 2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3bbb5757aafbc3e4177d46306434f262

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE035.002/2025. Pregão

Eletrônico nº 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO: M R DE CARVALHO LIMA, CNPJ Nº 17.325.854/0001-40,** localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. **REPRESENTANTE:** Maria Raimunda de Carvalho Lima. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 11 (onze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de novembro de 2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6c3c3f8f1c1042d4f4224cf8c668d872

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE036.002/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO: M R DE CARVALHO LIMA, CNPJ Nº 17.325.854/0001-40,** localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. **REPRESENTANTE:** Maria Raimunda de Carvalho Lima. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 11 (onze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de novembro de 2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Gessyka Rafélgia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9a4d6f313133ada84562259f7509c1d0

FMSJP

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

Eu, Alexandre Magno Pereira Gomes, prefeito Municipal, faço conhecer o seguinte Termo de Compromisso feito entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de São João dos Patos - MA, para a construção de Unidades Habitacionais na zona rural. Tal Termo encontra-se registrado na Serventia Extrajudicial de São João dos Patos, Livro F, Certidão Registro Integral nº 1, Folha 1 a 9.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 936a3fdbafce736352d7bd9163475435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 020/2026,** datada de **09 de janeiro de 2026,** torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para